Núm. 21 Quinta-feira, 25 de Janeiro de 1940 Ano 50.o

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA .. .. 400 RÉIS NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE .. .. 500 RÉIS

Diário do Executivo

Orgãos da Administração do Estado

Interventor Federal no Estado de São Paulo

PONTO FACULTATIVO

Será facultativo o ponto de hoje nas repartições públicas estaduais e municipais da Capital.

DECRETO N. 10.910, DE 23 DE JANEIRO DE 1940

Transforma a Delegacia de Ordem Política e Social em Superintendência de Segurança Política e Social, e dá outras providências.

RETIFICAÇÃO

Artigo 4.o — O atual titular do cargo de 5.o Delegado Auxiliar, criado pelo decreto n. 9.893-A, de 31 de dezembro de 1938, com a modificação constante dêste decreto passará para o Quadro Suplementar, importando na extinção do cargo o aproveitamento do seu titular em outra função pública, ou cargo.

DECRETO N. 10915, DE 24 DE JANEIRO DE 1940

Declara de utilidade pública, afim de serem desapropriados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, dois terrenos e suas benfeitorias, no distrito de Paz, Município, Comarca e Têrmo de Rio Claro.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e usando das atribuições que lhe conferem o artigo 7.o inciso I, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939 combinado com os artigos 3.o inciso 3.o e 5.o, do decreto federal n. 4.596, de 9 de setembro de 1903 e 1.o do decreto lei federal n. 496, de 14 de junho de 1938 e parágrafo único do artigo 11 da lei estadual n. 30, de 13 de junho de 1892, modificada esta pelos decretos estaduais ns. 5.857 e 6.549, respectivamente, de 15 de março de 1933 e de 11 de julho de 1934,

Decreta:

Artigo 1.o — São declarados de utilidade pública, afim de serem desapropriados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, dois terrenos, dos quais um medindo a área de 462,617 metros quadrados, com benfeitoria constituida pela casa n. 12 da Avenida 22, e outro medindo a área de 375,624 metros quadrados, com benfeitoria constituida pela casa n. 10 da Avenida 22, ambos no distrito de Paz, Município, Comarca e Têrmo de Rio Claro, pertencentes segundo consta, respectivamente, a Antonio Martins de Britto e D. Anna Olympia dos Santos, figurados na planta que com êste baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, visto se tornarem os referidos terrenos e benfeitorias, necessários ao aumento das oficinas de Rio Claro.

Artigo 2.o — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Guilherme Winter.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 24 de janeiro de 1940.

F. Gayotto — Diretor Geral.

DECRETO N. 10.916, DE 24 DE JANEIRO DE 1940

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guareí a estabelecer linhas telefônicas entre êsse Município e o de Itapetininga e a explorar o serviço telefônico intermunicipal.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais e atendendo à representação do Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas referente ao requerimento da Prefeitura Municipal de Guareí,

Decreta:

Artigo 1.o — É outorgada à Prefeitura Municipal de Guareí, pelo prazo a terminar a 31 de dezembro de 1942, autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas entre êsse Município e o de Itapetininga e a exploração do serviço intermunicipal, nos têrmos do decreto n. 10.026, de 28 de fevereiro de 1939.

Artigo 2.o — Êste decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Guilherme Winter.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 24 de janeiro de 1940.

F. Gayotto,
Diretor Geral.

DECRETO N. 10.917, DE 24 DE JANEIRO DE 1940

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sarapuí a estabelecer linhas telefônicas entre êsse Município e os de Itapetininga e Pilar e a explorar o serviço telefônico intermunicipal.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais e atendendo à representação do Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas referente ao requerimento da Prefeitura Municipal de Sarapuí,

Decreta:

Artigo 1.o — É outorgada à Prefeitura Municipal de Sarapuí, pelo prazo a terminar a 31 de dezembro de 1942, autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas entre êsse Município e os de Itapetininga e Pilar e a exploração do serviço intermunicipal, nos têrmos do decreto n. 10.026, de 28 de fevereiro de 1939.

Artigo 2.o — Êste decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Guilherme Winter.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 24 de janeiro de 1940.

F. Gayotto — Diretor Geral.

DECRETO N. 10.918, DE 24 DE JANEIRO DE 1940

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porangaba a estabelecer linhas telefônicas entre êsse Município e o de Tatuí e a explorar o serviço telefônico intermunicipal.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais e atendendo à representação do Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas referente ao requerimento da Prefeitura Municipal de Porangaba,

Decreta:

Artigo 1.o — É outorgada à Prefeitura Municipal de Porangaba, pelo prazo a terminar a 31 de dezembro de 1942, autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas entre êsse Município e o de Tatuí e a exploração do serviço intermunicipal, nos têrmos do decreto n. .. 10.026, de 28 de fevereiro de 1939.

Artigo 2.o — Êste decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS.
Guilherme Winter.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 24 de janeiro de 1940.

F. Gayotto — Diretor Geral.

DECRETO N. 10919, DE 24 DE JANEIRO DE 1940

Autoriza o sr. Francisco Telles de Menezes a estabelecer linhas telefônicas êntre os Municípios de Jardinopolis, Brodosqui, Batatais, Franca e Altinopolis e a explorar o serviço telefônico inter municipal.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO usando das suas atribuições legais e atendendo à representação do Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas referente ao requerimento do sr. Francisco Telles de Menezes,

Decreta:

Artigo 1.o — É outorgada ao sr. Francisco Telles de Menezes, pelo prazo a terminar a 31 de dezembro de 1942, autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas entre os Municípios de Jardinopolis, Brodosqui, Batatais, Franca e Altinopolis, nos têrmos do decreto n. 10.026, de 28 de fevereiro de 1939.

Artigo 2.o — Êste decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS.
Guilherme Winter.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 24 de janeiro de 1940.

F. Gayoto,
Diretor Geral.

DECRETO N. 10.920, DE 24 DE JANEIRO DE 1940

Altera a taxa de desinfeção de veículos a que se refere o decreto n. 9.594, de 5 de outubro de 1938.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pelas Estradas de Ferro do Estado, e usando das atribuições que lhe confere a lei,

Decreta:

Artigo 1.o — A "taxa de desinfeção", instituida pelo artigo 1.o do decreto-lei federal n. 194, de 21 de janeiro de 1938, será cobrada pelas estradas de ferro sob jurisdição do Estado de São Paulo, nas seguintes bases:

a) 300 réis por cabeça das espécies bovina, equina, asinina, suina, ovina e caprina;

b) 50 réis por cabeça de aves, com o limite minimo de 500 réis, qualquer que seja o seu número até 10.

§ 1.o — No caso de transporte de "porcos", nos despachos por vagão ou gaióla, a taxa será de 4$000 por veículo.

§ 2.o — As taxas cobradas uma única vez, por expedição, sejam quantas fôrem as estradas compreendidas no percurso, salvo o caso de baldeação imprescindivel, no qual serão devidas tantas taxas mais quantas as baldeações efetuadas.

§ 3.o — A contagem das aves poderá, em qualquer caso, ser dispensada, cobrando-se apenas a taxa correspondente a dez cabeças.

Artigo 2.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, ao 24 de janeiro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Guilherme Winter.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 24 de janeiro de 1940.

F. Gayotto
Diretor Geral.

DECRETO N. 10.921, DE 24 DE JANEIRO DE 1940

Aprova a tomada de contas, relativa ao ano de 1938, do "Ramal Férreo" pertencente à Companhia Campineira de Tração, Luz e Fôrça.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e em execução do artigo 22 da lei n. 30, de 13 de junho de 1892, regulamentada pelos decretos ns. 1.759, de 4 de agôsto de 1909; 2.929, de 28 de maio de 1918 e 4.969, de 15 de abril de 1931,

Decreta:

Artigo único — Fica aprovado, nas folhas que com êste baixam assinadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, o resultado da tomada de contas de construção e de tráfego, relativa ao ano de 1938, do "Ramal Férreo" de propriedade da Companhia Campineira de Tração, Luz e Fôrça.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Guilherme Winter.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 24 de janeiro de 1940.

F. Gayotto — Diretor Geral.

FOLHAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 10.921, DE 24 DE JANEIRO DE 1940
COMPANHIA CAMPINEIRA DE TRAÇÃO, LUZ E FÔRÇA
Tomada de contas do "Ramal Férreo" relativa ao ano de 1938

— I —

CONTA DE CONSTRUÇÃO

A) — Importância apresentada pela Companhia	73:483$200
B) — Importâncias glosadas:	
Primeiro estabelecimento (1)	Nihil
Acréscimos e melhoramentos (1):	
— Por falta de prévia autorização:	
— Aquisição de 3 vagões para transportes interurbanos	20:909$300
— Reconstrução e adaptação de um carro reboque para passageiros de segunda classe	30:149$500
Total glosado	51:058$800
C) — Importâncias em suspenso (2) . . .	Nihil